

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN

Deliberação CONESAN nº 002/18, de 14 de agosto de 2018.

Declara aberto o processo eleitoral para renovação dos representantes dos Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN e comunica os procedimentos para sua realização.

O Presidente do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, criado pela Lei Complementar 1025/07, na forma dos artigos 39 e 40, e regulamentado pelo Decreto nº 54.644/09, desse Decreto delibera:

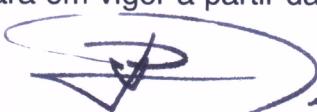
Artigo 1º- Declara aberto à partir de **20 de agosto de 2018**, o processo para a renovação dos representantes dos Municípios, Biênio 2019/2020, atendendo ao disposto no Decreto nº 54.644, de 05 de agosto de 2009, artigo 3º, inciso II e inciso III em seu § 2º.

Artigo 2º- Os Prefeitos Municipais serão eleitos por seus pares, no âmbito dos respectivos grupos, por maioria simples de votos, e exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – A representação será composta por 11 (onze) membros titulares e seus delegados, eleitos conforme segue:

1. As eleições dos representantes dos municípios serão realizadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, ficando sob a responsabilidade de cada comitê realizador a divulgação da data, inscrição, votação e a apuração dos votos.
2. O Grupo que abrigar mais de 1 (um) Comitê, estes deverão acordar entre si aquele que centralizará a recepção dos votos em Assembléia específica e realizará a apuração.
3. Todos os Prefeitos dos municípios participantes do Grupo podem votar e ser votados.
4. Será eleito representante titular o Prefeito que obtiver maioria simples dos votos, em caso de empate o candidato representante do município com maior população, será o eleito.
5. O delegado será o prefeito que obtiver o número de votos imediatamente inferior ao mais votado.
6. A apuração dos votos e aclamação dos eleitos será feita em reunião convocada pelo CBH realizador.
7. O Comitê enviará a ATA e os nomes, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone dos Prefeitos eleitos à Secretaria Executiva do CONESAN até **20 de setembro de 2018**.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



RICARDO DARUIZ BORSARI

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Saneamento